

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

**CONTRATADA - LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EIRELLI – EPP**

C.N.P.J. - 03.019.757/0001-15

**ENDEREÇO - LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N –
LOTES 05/06 – CENTRO - LAURO DE FREITAS/BAHIA.**

**OBJETO - LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
TIPO SPLIT.**

**VALOR - R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)
ESTIMATIVO MENSAL.**

PROCESSO - Nº 2016009479; 2016007974

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **008/2017**, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Angelo Coronel, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI - EPP**, estabelecida na Rua Vânia Maria A. Rodrigues, 65, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 10 –Lote 04 – Pitangueiras - Lauro De Freitas/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.019.757/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Manoel Roque Santos Patrício, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **017/2017**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13/04/2017, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela Contratada e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **Contratação de empresa especializada em locação de aparelho de ar condicionado split, tensão de 220 volts, novo, de primeiro uso, com instalação (incluindo todo material necessário) e manutenção preventiva e corretiva**, em conformidade com as especificações discriminadas no anexo do edital, e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.



CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação das partes, conforme art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 9.480,00**, (nove mil quatrocentos e oitenta reais) correspondente a **1% (um por cento)** do preço anual ajustado, mediante uma das opções do Art. 136 da Lei Estadual 9.433/05, facultado à Contratante reter de seus créditos tal importância em caso de não ser cumprido este ônus desde logo.

A liberação da garantia será feita pela **CONTRATANTE** depois de vencido o prazo de garantia das utilidades que servem de objeto ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados e a regulamentação vigente para o serviço;
2. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste contrato, interfiram, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;
3. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo ainda, a obrigação de apresentar os documentos

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

ALIA

correspondentes à regularidade fiscal ao término do prazo de validade dos anteriormente apresentados;

4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.1. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, quando serão efetuados os serviços de limpeza, lubrificação e ajustes, visando prevenir defeitos e manter a durabilidade dos aparelhos, tais como: limpeza geral dos aparelhos externa e internamente; limpeza dos filtros de ar; verificação do motor do ventilador; verificação da chave de comando termostato; verificação da voltagem alimentadora do aparelho; verificação e mediação de amperagem do aparelho; verificação de instalação mecânica e elétrica substituição de peças, sempre por outras originais, se necessário;

6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;

7. Não utilizar-se de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

8. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

10. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

11. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, cidadãos, visitantes e demais contratados;

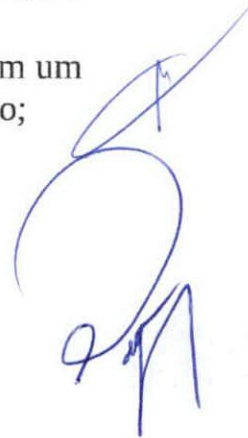
12. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

13. Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à existência de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

14. Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE**.

15. Atender dentro de prazo máximo de 04 (quatro) horas qualquer chamado efetuado pela **CONTRATANTE**.

16. Garantia total dos equipamentos e serviços com reposição de peças e componentes originais sem custos adicionais;
17. Isenção total de despesas com locomoção de equipamentos para assistência técnica, consertos, mão-de-obra etc., estando todos os custos incluídos na locação;
18. O atendimento decorrente da assistência técnica deverá ser realizado pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o seu horário de funcionamento, ficando a notificação da ocorrência a cargo da Departamento de Serviços Auxiliares;
19. Caso seja necessária a remoção de equipamento(s) ou parte dele(s), a Departamento de Serviços Auxiliares deverá autorizar a retirada do(s) mesmo(s), sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e a empresa deverá substituí-lo(s), de imediato, por outro(s) com a mesma especificação, pelo período igual ao tempo de reparo;
20. Quando o equipamento apresentar os mesmos defeitos, de forma intermitente, a empresa **CONTRATADA** deverá substituí-lo, definitivamente, por outro novo e sem uso, com características idênticas;
21. Quando se fizer necessário, correrá por conta da **CONTRATADA** o fornecimento com a instalação de suporte, bandeja e sistema de drenagem;
22. Fornecer à **CONTRATANTE**, ao final de cada visita, um relatório com a descrição dos serviços, mencionado a real situação em que se encontram os equipamentos e se os serviços foram devidamente concluídos. Este relatório (Autorização de Atendimento Técnico) deverá ser assinado pelos responsáveis e/ou representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, envolvidos no atendimento técnico;
23. A comprovação da compra dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, em nome do licitante;
24. O transporte, a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como o fornecimento de suporte de fixação do vaporizador e condensador, tubos de drenagem de água até o ponto de coleta, tubulações de cobre/alumínio, gás refrigerante e sobressalentes necessários;
25. Os serviços de relocação dos aparelhos entre os setores da Contratante ou em virtude de mudança de layout serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverão estar inclusos a finalização e o acabamento adequado dos serviços, de maneira que haja uma mínima interferência visual no ambiente da instalação, incluindo possíveis reparos no gesso, divisórias, vidros e esquadrias de alumínio que venham a ser danificados durante a instalação;
26. A **CONTRATADA** deverá possuir aparelhos para a substituição imediata em um prazo máximo de até 24 horas, caso ocorra necessidade de troca de equipamento;



1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been observed in the [redacted] area, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

3. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

4. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

5. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

6. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

7. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

8. The [redacted] is believed to be involved in the [redacted] activities, and it is believed that the [redacted] is involved in the [redacted] activities.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega observadas as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
3. A fiscalização dos serviços será exercida pelo **Departamento de Serviços Auxiliares da CONTRATANTE**, ou por preposto devidamente credenciado que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o **8º (oitavo) dia** contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, o valor estimativo mensal correspondente a **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, perfazendo o valor estimativo anual de **R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)**, referente a locação de aparelhos de ar condicionado;

Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas – *pro rata*, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de **2% (dois por cento)**, mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente;

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador;

Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IGPM, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas;

REVISI PERUBAHAN

... dan ...

REVISI PERUBAHAN

... dan ...

... dan ...

... dan ...

... dan ...

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação;

Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor;

Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005;

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.


Cabe a Fiscalização da **CONTRATANTE** efetuar os chamados técnicos sempre que se fizerem necessários.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato. **E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.**

Salvador, 02 de Junho de 2017.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE


LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI - EPP
MANOEL ROQUE SANTOS PATRÍCIO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fls. 136 do Livro 26
Bahia 02 de junho de 2017


FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

Locação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, tensão 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, novo, de primeiro uso, com selo PROCEL, eficiência energética categoria A, com instalação, inclusive, tubulações para os splits, enfim, todos os serviços e peças necessárias para o bom funcionamento dos referidos equipamentos; manutenção preventiva implantando e obedecendo ao PMOC (Plano de Manutenção, Operações e Controle); manutenção corretiva, com reposição de peças e prazo de atendimento de até 24 horas.

A comprovação da compra dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, em nome do licitante.

Ar-condicionado, tipo Hi-wall, 7.000 btus	12 unidades	Valor unitário R\$ 146,00
Ar-condicionado, tipo Hi-wall, 9.000 btus	51 unidades	Valor unitário R\$ 164,00
Ar-condicionado, tipo Hi-wall, 12.000 btus	55 unidades	Valor unitário R\$ 179,00
Ar-condicionado, tipo Hi-wall, 18.000 btus	63 unidades	Valor unitário R\$ 281,00
Ar-condicionado, tipo Hi-wall, 22.000 btus	48 unidades	Valor unitário R\$ 345,00
Ar-condicionado, tipo Piso-teto, 24.000 btus	9 unidades	Valor unitário R\$ 443,00
Ar-condicionado, tipo Piso-teto, 30.000 btus	9 unidades	Valor unitário R\$ 538,00
Ar-condicionado, tipo Piso-teto, 36.000 btus	25 unidades	Valor unitário R\$ 581,00
Ar-condicionado, tipo Piso-teto, 48.000 btus	01 unidade	Valor unitário R\$ 691,00
Ar-condicionado, tipo Piso-teto, 60.000 btus	01 unidade	Valor unitário R\$ 731,00

VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$948.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)



ao RoundUp (glifosato) da Monsanto e a um coquetel de metais pesados, incluindo o alumínio. Nenhuma substância tóxica aumentou mais a sua ubiquidade nos últimos 20 anos do que o glifosato.

Recentemente o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), órgão do Ministério da Saúde, ao tempo em que advertia para aos graves danos causados à saúde da população, posicionou-se nesse termos com relação ao uso de agrotóxicos:

"Considerando o atual cenário brasileiro, os estudos científicos desenvolvidos até o presente momento e os marcos políticos existentes para o enfrentamento do uso dos agrotóxicos, o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) recomenda o uso do Princípio da Precaução e o estabelecimento de ações que visem à redução progressiva e sustentada do uso de agrotóxicos, como previsto no Programa Nacional para Redução do uso de Agrotóxicos (Pronara). Em substituição ao modelo dominante, o INCA apoia a produção de base agroecológica em acordo com a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Este modelo otimiza a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais essenciais à vida. Além de ser uma alternativa para a produção de alimentos livres de agrotóxicos, tem como base o equilíbrio ecológico, a eficiência econômica e a justiça social, fortalecendo agricultores e protegendo o meio ambiente e a sociedade"

Portanto, o Estado da Bahia deve atuar em conformidade com a opinião da comunidade científica nacional no sentido de estimular a transição agroecológica e o consumo de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos.

Por todo o exposto, apresento a presente proposição para a apreciação de meus pares tendo como objetivo proteger a saúde dos estudantes baianos, bem como o meio ambiente, da contaminação por esses produtos e, ao mesmo tempo, induzir a transição para um modelo de produção agroecológico.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2017.

Deputado Marcelino Galo

(Às Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e Política Rural, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI - EPP

C.N.P.J. - 03.019.757/0001-15

ENDEREÇO - LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N - LOTES 05/06 - CENTRO - LAURO DE FREITAS/BAHIA.

OBJETO - LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

VALOR - R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS) ESTIMATIVO MENSAL), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 948.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2016009479; 2016007974

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE - 2000
 ELEMENTO - 3390.39

MANUTENÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATADA - VIANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/2017 À 31/05/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017001288.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2016.

CONTRATADA - ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/2017 A 31/05/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017001285.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATADA - ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.

VIGÊNCIA - 12 (doze) MESES - 01/07/2017 À 30/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017002213.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 060.15.69.00.6

CONTRATADA - PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA.

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/2017 À 01/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017001289.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 1.721/2017 - Nomear RAFAELLA ALVES SANTANA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Gika Lopes), Nível SP-24, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.722/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Adolfo Meneses), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

NOME	DE	PARA
ELIANE TEIXEIRA GUIMARÃES DIAS	SP-24	SP-25
GISELE ANTUNES GONÇALVES MOREIRA LIMA REIS	SP-15	SP-16
MARIA MELANIA ANDRADE LEAL	SP-22	SP-20